



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justica

para os devidos fins.

Em 18/06/2024

Elaque

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Wilson

Morais

para relatar.

Em 18/06/24

Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 41/2024.

“Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder a cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público Estadual para o funcionamento da sede do Poder Legislativo Municipal de São Julião, e autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder a cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público Estadual para o Instituto Piauiense de Juventude – IPJ, na forma e pelo prazo que especifica.”.

### I – RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, encaminhou para esta Comissão, Projeto de Lei nº 41/2024, que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder a cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público Estadual para o funcionamento da sede do Poder Legislativo Municipal de São Julião, e autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder a cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público Estadual para o Instituto Piauiense de Juventude – IPJ, na forma e pelo prazo que especifica”.

### II – ANÁLISE

A presente proposição objetiva Autorização do Poder Executivo Estadual a proceder a cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público Estadual para o funcionamento da sede do Poder Legislativo Municipal de São Julião, e autoriza o Poder Executivo Estadual

a proceder a cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público Estadual para o Instituto Piauiense de Juventude – IPJ, na forma e pelo prazo que especifica.

Informa o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, mensagem nº. 69, de 03 de junho de 2024, que o presente projeto de Lei, tem por objetivo autorizar a cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público Estadual situado na Rua Leopoldino Rocha, com a Rua José Leandro, Centro, São Julião – PI, atualmente denominada PI 243, para Câmara Municipal de São Julião – PI, inscrita no CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53.

A Proposição também tem por objetivo autorizar a cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público situado na Rua Coelho Rodrigues, nº. 1647, Bairro Centro, Teresina – PI, registrado sob a matrícula nº. 3.885, às fls.88v/89 do Livro de transcrições das transmissões 3-D, no cartório do 4º Ofício de Notas e Registros de Imóveis, em Teresina – PI, para o instituto Piauiense de Juventude – IPJ, CNPJ Nº. 10.786.722/0001-77.

Assim, todas as necessidades formais para a criação da presente Lei foram atendidas.

Portanto, o Projeto de Lei nº 41/2024 está de acordo com a ordem constitucional, formal e material, obedecendo a todos os requisitos legais, regimentais e constitucionais exigidos para a tramitação de proposição de sua natureza.

### III – VOTO

Ante ao exposto, o Projeto de Lei nº 41/2024 é constitucional, cumprindo as normas legais, assim exarando voto pela sua aprovação, que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder a cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público Estadual para o funcionamento da sede do Poder Legislativo Municipal de São Julião, e autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder a cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público Estadual para o Instituto Piauiense de Juventude – IPJ, na forma e pelo prazo que especifica”.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Teresina, 02 de setembro de 2024.

Wilson Brandão  
Deputado Estadual

